



## EDITAL 20/2021

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, através da Diretoria de Administração (DA/PRAF), por intermédio da Divisão de Licitações, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Modalidade	Número de ordem	E-Protocolo	Nº no BB
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>4546013</b>	<b>18.270.417-2</b>	<b>907477</b>
<b>AMPLA DISPUTA</b>			
<b>1 OBJETO</b>			
A presente Licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para executar serviços comuns de engenharia em edificação pública, com Área de 237,57 m <sup>2</sup> , localizada na Avenida Gabriel Esperidião, lote 50 – Gleba Ivaí - Jardim Morumbi, na cidade de Paranavaí (PR) – Núcleo de Práticas Jurídicas da Unespar. Conforme Tabela de Serviços de Edificações com desoneração (Anexo VII – Pasta Técnica), e quantidades e especificações técnicas contidas no edital.			
<b>2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>	<b>R\$ 356.651,57 (Trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais, e cinquenta e sete centavos).</b>		
<b>IMPORTANTE</b>			
PROVEDOR ELETRÔNICO:	BANCO DO BRASIL		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 08h00 do Dia: 12/11/2021		
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 25/11/2021 às 09h00		
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 25/11/2021 às 10h00		
<b>Tipo de licitação</b>	<b>Prazo para impugnação:</b>		
<b>MENOR PREÇO</b>	Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.		



## **GENERALIDADES**

### **1.1 SUPORTE LEGAL**

Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus Anexos e documentos nele mencionados e especificações, pela Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e, no âmbito do poder Estadual, ao qual encontra-se vinculada a UNESPAR, com a Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Estadual complementar n.º 163/2013, pela resolução do CONAMA n.º 307 de 05 de julho de 2002 e suas alterações, pelas condições gerais de contratos, aprovadas pela resolução n.º 032/2011 de 10 de outubro de 2011, publicada no DIOE n.º 8752 de 19 de outubro de 2011.

### **1.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço, e do prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta dias) contados a partir da publicação do seu resumo no DIOE, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 103 e 104 da lei Estadual 15.608/2007.

### **1.3 PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 356.651,57 (Trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

1.3.2 A diferença entre 1 (um) e a razão entre o preço oferecido pelas licitantes e o preço máximo estabelecido por este instrumento convocatório, multiplicado por 100 (cem), reflete o desconto de cada Licitante.

1.3.2.1 O percentual de desconto a ser oferecido pelas licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens da Planilha Orçamentária de Referência.

1.3.3 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

1.3.4 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme (Anexo VII) Pasta técnica.

1.3.5 Caso a Licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.6 As Licitantes deverão obedecer ao critério de disputa no Banco do Brasil, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

### **1.4 RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.4.1 Dotação Orçamentária 45.60.19.571.06.000.6153, Natureza da Despesa 3390-3916 – Fonte 132.

1.4.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pelo FUNDO PARANÁ.

1.4.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela contratada em nome do FUNDO PARANÁ, certificada pela UNESPAR.

### **1.5 RETIRADA DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1.5.1 Para a retirada do Edital os interessados deverão acessar o site “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)” (comprador: “*nome do órgão/entidade licitante*”) ou pelo site: <http://praf.unespar.edu.br/menu-principal/editais/2021>.

1.5.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.



- 1.5.2.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão/entidade licitante.
- 1.5.3 Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados na imprensa oficial e no site [www.unespar.edu.br](http://www.unespar.edu.br), “Licitações”.
- 1.5.4 O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite:
- 1.5.4.1 As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 95 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 1.5.4.2 Impugnação por qualquer cidadão ou empresa interessada em participar da presente licitação até o 2º dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 1.5.4.3 A impugnação deve ser protocolada no setor de compras da UNESPAR – Campus de Paranavaí Avenida Gabriel Esperidião, lote 50 – Gleba Ivaí - Jardim Morumbi, na cidade de Paranavaí (PR)
- 1.5.4.4 As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.5.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e pelo Órgão Licitante, decidir a impugnação ao Edital.
- 1.5.6 Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para realização do certame.
- 1.5.7 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do Órgão Licitante, inclusive Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Licitantes.
- 1.6 Caso a empresa adjudicatária não venha a assinar o respectivo contrato e/ou não iniciar os serviços no prazo estabelecido nas Condições Gerais de Contratos, o órgão licitante convocará, pela ordem de classificação, as outras licitantes e de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto ou procederá nova licitação.
- 1.6.1 Incidindo a empresa adjudicatária na hipótese estabelecida no item acima, a mesma estará sujeita às penalidades previstas no inciso I do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007.
- 1.7 No site da Paraná Edificações ([www.paranaedificacoes.pr.gov.br](http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br)), em “Serviços” estão disponibilizados: Custos de Edificações [Os Custos de Obras (composições, insumos, serviços e encargos), as Planilhas Auxiliares (composições, modelos diversos inclusive o de cronograma e tabelas), as Resoluções Conjuntas SEIL/DER e SEIL/PRED e a Instrução Normativa PRED] e o Manual de Projetos.

## **1.8 DATA, HORA E LOCAL FIXADOS PARA A ABERTURA**

1.8.1 A sessão de abertura ocorrerá na seguinte data:

**25 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS.**

A abertura será pelo sistema de Pregão Eletrônico, por meio da Internet, no site “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, respeitando as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.8.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela Portaria n.º 191/2021 de 10 de março de 2021, servidor da UNESPAR, mediante a inserção e o monitoramento de dados geradores ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constantes no site “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, e a quem incumbirá as atribuições e competências arroladas no art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007.

## **1.9 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO**

Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

- a) Edital;
- b) Anexos;



## 1.10 ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência - Memorial Descritivo**
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta de Preços**
- Anexo III – Modelo de Procuração**
- Anexo IV – Modelo da Declaração de Fato Impeditivo**
- Anexo V – Local de Prestação do Serviço**
- Anexo VI – Minuta do Contrato**
- Anexo VII – Pasta Técnica**
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica**
- Anexo IX – Declaração de Vistoria**

## 2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Tratando-se de licitação para Ampla Disputa e para ME/EPP e MEI, será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, serão observadas as no que couber as disposições da Lei Complementar Estadual nº 163/2013, e Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 2.2 Não poderá participar da presente licitação:
- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - b) Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com o Órgão Licitante;
  - c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
  - d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - e) Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
  - f) O autor do projeto, básico ou executivo, ou pessoa jurídica e demais pessoas vedadas na forma do artigo 16 da Lei Estadual nº15.608, de 2007.
  - g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - h) Empresas consorciadas, nesta condição, tendo em vista que o objeto licitado é serviço de engenharia comum e não de grande vulto ou de alta complexidade técnica;
  - i) Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pelo Órgão Licitante ou declarada inidônea pela Administração;
  - j) Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação.
- 2.3 As empresas interessadas em participar da presente licitação, poderão se inscrever no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE), a qual poderá ser realizada no portal de compras do Estado no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br);
- 2.4 A Licitante vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro regular no sistema GMS, no site do SEAP DEAM ([www.gms.pr.gov.br/gms](http://www.gms.pr.gov.br/gms)), ante a exigência estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ressalta-se que o não cadastro regular impedirá a homologação



da disputa no referido sistema, bem como a emissão do Contrato Administrativo.

### 3 CONSULTAS

3.1 As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas no e-mail: [Amarildo.barreto@unespar.edu.br](mailto:Amarildo.barreto@unespar.edu.br), até no máximo a seguinte hora e data:

**Até às 09:00 ( horas) do dia 23 de novembro de 2021.**

3.1.1 Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no subitem 4.1 deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e Habilitação.

### 4 DO CREDENCIAMENTO E DOS CÓDIGOS DE ACESSO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, as quais devem ser obtidas mediante o devido credenciamento junto às agências do Banco do Brasil.

4.1.1 As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção “Acesso Identificado”.

4.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), salvo quando canceladas por solicitação da credenciada ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

4.3 O uso e o sigilo da senha de acesso pela Licitante são de sua exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por si ou por seu representante.

4.4 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5 Como requisito para participação no pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação.

### 5 DO CRITÉRIO DE DISPUTA

O presente certame será disputado com base no valor máximo (global), com o DBI incluso, desta licitação, devendo ser postadas as propostas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) respeitando este valor máximo que será realizado no novo ambiente de disputa simultânea. Para maiores esclarecimentos da forma de disputa simultânea, acessar o sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), “Introdução às regras do jogo”, “ajuda” e “Links úteis”.

5.1 Poderá ser desclassificada as propostas cujo preço ultrapasse o preço máximo estipulado para a licitação de cada Lote.

5.2 A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

### 6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas iniciais poderão ser postadas a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema eletrônico disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), podendo as Licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.2 A proposta deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.





- 6.3 A Licitante deverá fazer constar obrigatoriamente, no campo “Informações adicionais” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de decadência do seu direito de preferência no certame.
- 6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 6.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas para os lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 6.6 A Proposta de Preços terá validade de no mínimo, 90 (noventa) dias.

## **7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1 A partir do horário e do dia previstos no sistema de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e os lances oferecidos durante a fase de disputa, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 7.3 As Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, cabendo a eles a responsabilidade por eventuais problemas de conexão ou na rede.
  - 7.3.1 Ocorrendo eventual desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.4 Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.5 Aberta a etapa de disputa e oferecimento dos lances, a proposta inicial de menor valor será considerada como primeiro lance, podendo na sequência as Licitantes encaminharem sucessivos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 A cada lance ofertado a Licitante será imediatamente informado do recebimento e respectivo valor e horário de registro.
- 7.7 Os lances de cada Licitante deverão ser, obrigatoriamente, inferiores ao preço da sua proposta inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado pelos outros concorrentes.
- 7.8 Não serão considerados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.
- 7.10 A primeira fase da disputa terá o tempo fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro, antes do início da disputa.
  - 7.10.1 Findo este tempo, será informado o valor da menor proposta e, imediatamente, o sistema trará um aviso intermitente alertando sobre o começo da fase randômica, com variação de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, encerrado aleatoriamente pelo sistema eletrônico.
  - 7.10.2 Concluído o tempo randômico, o sistema encerra a disputa, informa sobre o tempo transcorrido, o valor da menor proposta e identifica a Licitante arrematante.
- 7.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



7.12 Após a declaração da Licitante arrematante, o Pregoeiro advertirá sobre a abertura de prazo para que a empresa encaminhe a proposta original com as respectivas planilhas e os documentos de habilitação.

## **8 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO**

### **8.1 PROPOSTA DE PREÇOS**

Para a Proposta de Preços a Licitante arrematante deverá entregar:

8.1.1 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo II, deverá conter as seguintes informações:

- a)** Preço total final proposto, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;
  - a.1) Juntamente com a proposta deverá ser entregue a planilha Orçamentária, a planilha de formação do BDI.
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c)** Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
- d)** Razão Social e CNPJ da Licitante;
- e)** Observações:
  - e.1) Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;
  - e.2) No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

8.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

8.2.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.3 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que a Licitante arrematante:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;
- b) Aceitou os termos deste Edital;
- c) Aderiu integralmente às Condições Gerais de Contrato;
- d) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

### **8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para a Habilitação Jurídica a Licitante arrematante deverá entregar:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de todas as alterações, ou a consolidação respectiva devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

8.4.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

### **8.5 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a comprovação de Qualificação Técnica a Licitante arrematante deverá entregar:

#### **8.5.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

- a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
  - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.



**b)** Para efeito de comprovação de aptidão técnica, as características mínimas a serem comprovadas, são: Execução de serviços de engenharia com características similares ao objeto desta Licitação.

**c)** A comprovação de responsabilidade técnica em nome da Licitante, pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 8.5.1, deverão estar devidamente certificadas pelo CREA e/ou pelo CAU. O atestado somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU.

**d)** Declaração de visita técnica, declarando que foi realizada visita técnica, e de que o representante legal da proponente obteve conhecimento de todas as condições físicas do local onde será executada a obra, conforme Anexo IX.

**d.1)** Ou se a proponente optar por renunciar à visita técnica, a declaração de dispensa de visita técnica (Anexo IX b) no entanto o licitante deverá estar ciente de que não poderá questionar posteriormente eventuais divergências em relação às condições de acesso, do terreno e da infraestrutura geral no local.

**e)** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

#### **8.5.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

**a)** A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo VIII.

**b)** A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 8.5.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente da Licitante, conforme abaixo:

**c)** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

**c.1)** Carteira de Trabalho;

**c.2)** Certidão do CREA;

**c.3)** Certidão do CAU;

**c.4)** Contrato Social;

**c.5)** Contrato de prestação de serviços;

**c.6)** Contrato de Trabalho registrado na DRT;

**c.7)** Termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo VIII do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

**d)** O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

**e)** Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 8.5.1.

**f)** Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

#### **8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

**8.6.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo distribuidor Judicial da sede da Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a





**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



abertura da licitação.

- 8.6.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 31 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

d.2) As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.



## 8.7 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

Para a habilitação Fiscal e Trabalhista a Licitante arrematante deverá entregar:

- 8.7.1 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).
- 8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos para com a Fazenda Federal por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.7.3 Prova de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar e do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação.
- 8.7.4 Prova de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.
- 8.7.5 Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011.
- 8.7.7 Observações:
  - a) Há Certidões que poderão ser emitidas através de sistema eletrônico, via Internet.
  - b) A documentação exigida deverá estar em plena validade, e na hipótese da inexistência de prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura desta licitação.

## 8.8 DEMAIS DOCUMENTOS

Demais documentos que a Licitante arrematante deverá entregar:

- 8.8.1 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo IV).
- 8.8.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo IV).
- 8.8.3 As empresas cadastradas no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE) poderão apresentar o Certificado de Cadastro Técnico em vigência. O Certificado de Cadastro substituirá os documentos relacionados no subitem 8.7 deste Capítulo, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.
- 8.8.4 Os documentos constantes no subitem 8.8.3 devem estar válidos na data fixada para a abertura da licitação.
- 8.8.5 Os documentos solicitados acima, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
- 8.8.6 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda cópia simples acompanhada do original para verificação pelo Pregoeiro. Os documentos publicados em órgão de imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet não necessitam de autenticação.

## 9 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Após o encerramento da disputa, e no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a Licitante arrematante deverá apresentar a Carta Proposta de Preços e as demais planilhas solicitadas, bem como os documentos de habilitação, conforme item 9 deste Edital.
  - 9.1.1 Obedecida a ordem de classificação, as demais classificadas somente serão chamadas para apresentar os seus documentos se a Licitante arrematante for desclassificada ou inabilitada.
- 9.2 A Licitante que se sagrar arrematante neste certame e que se recusar a apresentar os documentos ora previstos ou que, no seu contrato social, não apresentem objeto mercantil similar ao requerido nesta licitação, sujeitam-se a sofrer a aplicação das sanções estipuladas neste Edital, na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na legislação de regência.
- 9.3 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderão ser objeto de diligências do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do § 3º do art. 85 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 9.4 Critérios de saneamento de falhas para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte:
  - 9.4.1 Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas



alterações, no caso da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.4.2 A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.5 Será declarada inabilitada ou desclassificada a Licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais e as normas deste Edital.

## **10 DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

- 10.1 Para o julgamento e classificação das propostas, serão consideradas classificadas as Licitantes que apresentarem propostas com preço igual ou inferior ao preço máximo estimado para a licitação. Serão classificadas em ordem crescente de preços cotados, consoante o estabelecido no Edital e na legislação de regência.
- 10.2 As propostas serão desclassificadas pelo Pregoeiro caso se enquadrem nas hipóteses arroladas no art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 10.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de habilitação, ou ainda se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, dentro da validade da proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.
- 10.4 Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtido preço melhor.
- 10.5 No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro deverá promover o saneamento de falhas e a correção dos vícios de caráter formal e não essenciais, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos estritos termos do art. 85, §2º e §3º, I e II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 10.6 Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, a Licitante arrematante será declarada vencedora e, se inexistente qualquer recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

- 11.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a intenção de recorrer.
- 11.1.1 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, feita no sistema eletrônico tão logo seja declarada a vencedora, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.
- 11.2 À recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias, a contar da declaração da vencedora, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 11.2.1 No recurso proposto deverá obrigatoriamente a recorrente obedecer o disposto no art. 95 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, devendo fazer constar em suas razões tanto os aspectos inerentes ao julgamento das propostas como as questões sobre a habilitação.
- 11.2.2 O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.2.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante deste Edital.
- 11.3 Os memoriais dos recursos, que contenham as razões e contrarrazões, deverão ser protocolados



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



nos prazos previstos neste Edital, no setor de protocolo da UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Gabriel Esperidião, lote 50 – Gleba Ivaí - Jardim Morumbi, na cidade de Paranavaí (PR)

## **12 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1 Retirar o Contrato e a Ordem de Serviços em até 5 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência.
- 12.2 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.
- 12.3 Informar e manter atualizado os números de telefone, endereço da empresa e endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
  - 12.3.1 Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pela Licitante arrematante, não sendo permitido ao mesmo alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.
- 12.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços realizados.
- 12.5 Após declarada vencedora, a contratada deverá atualizar-se no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE/SEAP) e mantê-lo até o cumprimento do contrato, principalmente no tocante aos Certificados Fiscais.
- 12.6 É requisito indispensável para a formalização do Contrato que a empresa declarada vencedora do certame possua conta corrente junto ao Banco do Brasil, instituição bancária contratada pelo Estado, bem como mantenha a referida conta para recebimento de pagamentos, consoante o disposto no Decreto Estadual n.º 4505/2016.

## **13 PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO**

- 13.1 A Adjudicatária do certame deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do Aviso de Recebimento (AR), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital e das demais cominações legais.
- 13.3 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.
- 13.4 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
  - 13.4.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
  - 13.4.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.
- 13.5 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a Licitante vencedora e o Órgão Licitante, devendo a referida OS ser assinada pelo representante legal da Contratada.
- 13.6 A Contratada deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas), conforme item 8.5.2 do presente Edital.
- 13.7 Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.
- 13.8 A contratada deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data assinatura do Contrato.
  - 13.8.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do





Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo VIII.

13.8.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo IV sejam Corresponsáveis, a Contratada deverá realizar as ART e/ou RRT Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966).

#### 13.9 PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços executados serão de incumbência do Fundo Paraná, através de envio certificado de nota fiscal, e demais documentos que compõe o contrato celebrado entre a, UNESPAR – Campus de Paranavaí, e a Contratada, observado o disposto nas Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 08 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

13.9.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

#### 13.10 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.10.1 A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

13.10.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

13.10.3 A Fiança Bancária somente será admitida com expressa renúncia ao benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

#### **13.11 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO**

13.11.1 O Contrato será regido pelo edital n.º 20/2021, todos seus anexos e documentos nele mencionados e especificações, Lei Estadual n.º 15.608/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução n.º 032/2011 de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011.

13.11.2 As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

13.11.3 O presente Edital, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o Órgão Licitante e a Licitante vencedora desta Licitação.

#### 13.12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.12.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

#### 13.13 RESCISÃO

13.13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, nas Condições Gerais de Contratos e nas demais normas do Órgão Licitante.

13.13.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011).





13.13.3 A rescisão poderá ser de forma unilateral, amigável ou judicial nos termos e condições previstas no artigo 130 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na CGC n.º 15, seus itens e subitens das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011).

#### **14 REAJUSTE DE PREÇOS**

- 14.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).
- 14.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 Havendo necessidade e fundamentada justificativa, o Órgão Licitante poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.
- 15.2 O resultado da presente licitação será publicado nos mesmos meios pelos quais foi divulgado o certame.
- 15.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 15.5 As questões porventura omissas deste Edital serão decididas pelo Pregoeiro, com base em princípios que ampliem a disputa e que não ofendam o interesse público e a segurança jurídica.

Paranavaí, 09 de novembro de 2021.

Mirelle Frigo Gonçalves Santana da Silva  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**

Amarildo Barreto  
**PREGOEIRO**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

A presente Licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para executar serviços comuns de engenharia em edificação pública, com Área de 237,57 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Gabriel Esperidião, lote 50 – Gleba Ivaí - Jardim Morumbi, na cidade de Paranavaí (PR) – Núcleo de Práticas Jurídicas da Unespar. Conforme Tabela de Serviços de Edificações com desoneração (Anexo VII – Pasta Técnica), e quantidades e especificações técnicas contidas no edital.

#### 1.2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**1.2.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até quinze dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS), em local indicado pela Unespar, dentro do Estado do Paraná (Anexo VI).

**1.2.2** Os serviços/produtos deverão ser entregue de acordo com a especificações contidas no item 1.2 deste anexo.

**1.2.3** Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a, a efetuar a troca dentro do menor prazo possível.

**1.2.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, a contratante procederá a abertura para apuração de responsabilidades, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo para apuração de responsabilidade, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 15.608/2007 e alterações, bem como para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

#### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** As universidades públicas são extremamente importantes, pois são representantes da difusão de tecnologia e de conhecimento, proporcionando aos futuros profissionais condições de criar suas próprias ferramentas de desenvolvimento. As Instituições de Ensino Superior (IES) exercem um papel fundamental na sociedade em que estão inseridas, tanto na formação de profissionais nas mais variadas áreas do conhecimento quanto no desenvolvimento regional da comunidade da qual fazem parte. As instituições educacionais públicas bem-sucedidas lidam eficazmente com o seu público e geram altos níveis de satisfação. Esse público passa a ser o melhor divulgador da instituição, visto que a sua comunicação "boca-a-boca" favorável pode atingir um grande número de pessoas, além de ser uma fonte de informação confiável (NEVES; RAMOS, 2001). Diante disso, é importante ressaltar que a formação dos profissionais nas IES é percebida pelas condições proporcionadas pela infraestrutura. Sendo assim, as condições de infraestrutura, neste aspecto, podem facilitar ou dificultar o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão, como também podem impactar a vida do próprio estudante universitário. Quando se fala de universidades públicas, a infraestrutura acaba tendo um grande destaque, principalmente no que se refere às suas condições físicas, que podem gerar obstáculos para o bom andamento das atividades acadêmicas. Os problemas da infraestrutura das instituições públicas provêm de reformas insuficientes, instalações antigas, entre outros. Sabe-se que o principal fator de superação de desigualdades, de agregação de valor e de emprego qualificado é, sem dúvida, o conhecimento. Nesse sentido, a universidade sofre todas as pressões do novo ambiente globalizado e passa a competir não apenas com outras IES, mas com todo um sistema de informações e pesquisa formal e informal. Precisa, mais do que nunca, assumir o seu papel decisivo no processo de desenvolvimento tecnológico, cultural, social e econômico da sociedade em que se insere. Assim, nesse contexto de competitividade, a



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



universidade deverá levar em consideração a relação ensino - pesquisa- extensão, pois haverá diferenças de instalações entre instituições formadoras de mão de obra qualificada e uma instituição que se dedica ao ensino, a pesquisa e a extensão. Além disso, o Sistema de Avaliação das Universidades, que trata não só do credenciamento destas, mas também da avaliação dos cursos junto ao Ministério de Educação, considera o espaço físico como ponto relevante, por ser a estrutura física uma expressão da estrutura acadêmica da universidade e por ser esta, segundo Coelho (1996), "espaço por excelência do debate e da crítica de toda a produção social e da elaboração de alternativas para o equacionamento dos problemas mais graves de nossa sociedade", e, certamente, será fator de orientação aos estudantes com relação à escolha da instituição que irá frequentar. Sendo assim, por força da LDB e do PNE, a avaliação institucional considera o espaço físico como um dos pontos relevantes para o credenciamento e credenciamento de cursos de graduação e de pós-graduação. O que certamente provocou a preocupação da UNESPAR - Campus de Paranavaí, na busca por recursos para adequação e reformas nas áreas de infraestrutura física, manutenção e segurança; estabelecendo esses pontos como prioridade para o período 2020- 2022. O Campus de Paranavaí foi construído há mais de 50 anos e necessita de adequações, reformas e/ou construções de espaços que permitam melhor operacionalização de suas atividades, sejam elas vinculadas à área do ensino, da pesquisa e da extensão. A proposição para uso dos recursos em tela refere-se a continuidade de um projeto concebido para abrigar depósito, garagem, copa, sanitários e vestiários. A área total da construção é de 237,47 M2.

## 2.2 ESPECIFICAÇÕES PREÇOS MÁXIMOS, E QUANTIDADES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOCAL	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$)
1	A presente Licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para executar serviços comuns de engenharia em edificação pública, com Área de 237,57 m2, localizada na Avenida Gabriel Esperidião, lote 50 – Gleba Ivaí - Jardim Morumbi, na cidade de Paranavaí (PR) – Núcleo de Práticas Jurídicas da Unespar. Conforme Tabela de Serviços de Edificações com desoneração (Anexo VII – Pasta Técnica), e quantidades e especificações técnicas contidas no edital.	Avenida Gabriel Esperidião, lote 50 – Gleba Ivaí - Jardim Morumbi, na cidade de Paranavaí (PR)	180 Dias	R\$ 356.651,57



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



**MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO**

**OBRA NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS**

**RETOMADA E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA**  
**CAMPUS PARANAVAI UNESPAR**

**CURITIBA**  
**NOVEMBRO/2021**



## SUMÁRIO

1. Objetivo .....	3
2. Orientações gerais.....	4
3. Serviços preliminares.....	7
4. Alvenaria estrutural + pilares e viga de respaldo.....	8
5. Estrutura para cobertura .....	10
6. Instalações hidro sanitárias.....	10
7. Instalações elétricas .....	11
8. Esquadrias e componentes.....	13
9. Revestimentos de paredes, forros e pisos .....	15
10. Serviços de pintura e pavimentação externa.....	16
11. Serviços complementares .....	17
12. Limpeza final da obra .....	17
13. Normas e regulamentos .....	18





**Objeto:** contratação de empresa de engenharia, tendo em vista, fornecimento de material e mão de obra, para a retomada e conclusão da Obra, situada na Avenida Gabriel Esperidião, lote 50 – Gleba Ivaí - Jardim Morumbi, na cidade de Paranavaí (PR)

**Estado geral da Obra:**

A obra em questão, com Área de 247, 47 m<sup>2</sup>, conta com 20% (vinte por cento) do Cronograma de serviços, executado no período entre final de 2015 e 25/08/2016 (1ª. Medição).

Nesta etapa, após ajustes documentais e demais trâmites legais, se pretende a retomada da obra, que deverá ser realizada segundo às orientações técnicas deste **Memorial Descritivo, Planilhas no Modelo SEIL, Projetos Executivos, Arquitetônico e Complementares**, demais especificações.

A edificação será destinada a abrigar o Núcleo Jurídico do Campus de Paranavaí – UNESPAR.

**1. Objetivo**

O presente memorial descritivo destina-se a fornecer informações complementares sobre os serviços, de fornecimento de mão de obra e material, de acordo com os **Projetos Executivos, Arquitetônico e Complementares**, referentes à retomada e conclusão da obra (tab. 1):

Item	Projetos e elementos técnicos			
1	Projeto arquitetônico	Pranchas	Escala	Autoria
1.1	Planta baixa	01/02	indicada	João Artur Casado CREA 95.017 – D PR
1.2	Fachada, Corte AA e Corte BB	02/02	indicada	João Artur Casado CREA 95.017 – D PR
2	Projeto Elétrico			
	Prancha	E01	indicada	Elias Pisconti Machado CAU A 7446-2
3	Projeto de Prevenção contra incêndio			Implantação e cobertura
3.1	Implantação e cobertura	01/03		
3.2	Implantação e cobertura	02/03		
3.3	Implantação e cobertura	03/03		
4	Projeto estrutural (concreto armado e estrutura metálica)			Elias Pisconti Machado CAU A 7446-2
4.1	Locação dos pilares, planta de forma dos pilares nível 0.00 e seguinte	01/01		
5	Projeto Hidrosanitário			
5.1	Distribuição de rede de esgoto, água fria, caixa d'água e isométrico	01/01		Elias Pisconti Machado CAU A 7446-2
5.2	Memorial descritivo do Projeto Hidráulico			Elias Pisconti Machado CAU A 7446-2

Tabela 1: sobre os elementos projetuais



## 2. Orientações gerais

Os serviços serão regidos pelas especificações técnicas, condições gerais de Contrato e Projetos Executivos (anexos), sendo executados por profissionais habilitados, de acordo com as normas técnicas reconhecidas e aprovadas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e com equipamentos de proteção adequados, respeitando rigorosamente às exigências do Município quanto aos órgãos de fiscalização (Prefeitura, CREA, CAU, Ministério Público, Ministério do Trabalho etc.), sendo a CONTRATADA a única responsável pelo eventual descumprimento de qualquer solicitação legal.

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo os requisitos das Especificações Brasileiras. Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados.

As especificações deste documento, do Contrato e dos demais elementos técnicos, visam a orientação geral dos serviços a serem executados, de acordo com as técnicas e os materiais a serem empregados na obra, além de afirmar o correto uso dos mesmos.

A obra será executada rigorosamente de acordo com o escopo planejado. Por tanto, qualquer profissional que nela atuar, em qualquer fase que seja, deverá obedecer aos desenhos dos projetos, ao Memorial Descritivo e as informações fornecidas pela equipe da CONTRATANTE. Nenhuma alteração poderá ser feita nas plantas ou em obra, nem nas especificações técnicas, sem a autorização, por escrito, da CONTRATANTE. Caberá a CONTRATADA, verificar a compatibilização entre os projetos recebidos, visando detectar problemas que impeçam a realização dos serviços.

Qualquer impedimento para a execução dos serviços devem ser comunicados à direção de Campus, a cargo da Comissão de Fiscalização, para que sejam tomadas as providências devidas e apresentadas as considerações para a CONTRATADA, com prazo de 5 (cinco) dias.

A não apresentação de dúvidas ou problemas que interfiram na execução dos projetos recebidos pela CONTRATADA, isenta a CONTRATANTE de quaisquer ônus decorrentes de serviços necessários, ainda que não previstos. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar proposta de solução para análise e aprovação da CONTRATANTE, não cabendo como justificativa para alteração contratual.

Os pedidos de alterações nos projetos, especificações ou detalhes de execução, deverão ser encaminhados por escrito a CONTRATANTE para análise e parecer, acompanhados das justificativas e dos respectivos orçamentos comparativos, não sendo permitido a CONTRATADA proceder ao início de qualquer modificação ou execução de serviços com materiais diferentes dos especificados antes da aprovação da CONTRATANTE, a qual tem 2 (dois) dias úteis para aprovar ou não.



A documentação será analisada pela CONTRATANTE que autorizará a execução se julgar procedente as alterações propostas.

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI'S e EPC'S), bem como os demais dispositivos de segurança necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) e de segurança deverão ser adotados de acordo com às exigências para a perfeita execução dos serviços e, também, aqueles necessários para preservar a saúde dos trabalhadores, inclusive, durante a pandemia. Recomenda-se adotar as orientações das normas indicadas para cada tipo especificado de serviços.

Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, obedecendo as especificações técnicas da ABNT. No caso de necessidade ou conveniência de substituição de algum material especificado por outro não discriminado, este deverá apresentar as mesmas características e propriedades que o anterior e deve ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.

Durante a execução dos serviços deverá ser feita com periodicidade regular a limpeza dos espaços da obra, remoção de todo entulho que venha a se acumular no local. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental, instalações provisórias, maquinários e aparelhamento adequado à mais perfeita e completa execução dos serviços contratados. A obra deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados desde as etapas iniciais até a limpeza e entrega da final, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

A existência de dúvidas durante a execução da obra, em relação aos Projetos Executivos ou sobre alterações necessárias no decorrer dos serviços, deverão ser verificadas junto a equipe técnica da CONTRATANTE.

Cabe a CONTRATADA aguardar a deliberação para prosseguir com as atividades decorrente, sendo este prazo aditivado no prazo de execução.

Poderá a CONTRATANTE paralisar os serviços, ou até mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações. A CONTRATADA se obriga a corrigir qualquer defeito na execução da obra, bem como será responsável pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, ausência e/ou falta de equipamentos de proteção, imprudência ou omissão.

Recomenda-se um levantamento geral das condições da Obra, tendo em vista, o intervalo entre os serviços já executados e a etapa de retomada e conclusão, com a finalidade de verificar danos ou patologias, eventualmente, causados por intempéries, excesso de umidade, de calor etc. (fig. 1)

No entanto, ressalta-se que a obra consiste de edificação térrea, com estrutura simplificada de concreto e alvenaria estruturada, o que permite uma retomada em plenas e satisfatórias condições.



Figura 1: vista geral da varanda e instalações sanitárias, com alvenaria estruturada à meia altura



Figura 2: área correspondente ao depósito, com as paredes estruturadas à meia altura





Figura 3: vista externa, paredes estruturadas à meia altura

### 3. Serviços preliminares

Execução de **tapume**, com **depósito** e instalações provisórias, locação de **container**, instalação de sinalização e demais ações da etapa inicial dos serviços previstos (Tab. . O canteiro de obras deverá ser demarcado para evitar o acesso ao canteiro de pessoas não autorizadas. Fornecer e instalar a **placa da obra** de maneira a identificar o local da obra. A placa será em aço galvanizado com dimensões conforme descrito nas Planilhas de Serviços.

Realizar a **limpeza mecanizada e as escavações** da área interna da edificação e das laterais, naquilo que for necessário e de acordo com os Projetos Executivos, removendo o excesso de material, tratando-se de avaliar os níveis adequados para a execução dos pisos (internos e externos), instalações elétricas, instalações hidro sanitárias, do PTPID e, também, para atender outras demandas da estrutura, além dos serviços indispensáveis para a verificação da locação e a retomada da obra.

Observa-se que a **localização da obra**, considerando as paredes estruturadas, externas e internas, já executadas à meia altura, deverá ser confirmada e avaliada (fig. 2 – 3). Portanto, quaisquer que sejam as necessidades de alteração ou divergências quanto à posição, dimensões das áreas do Projeto Arquitetônico, alinhamento e nivelamento das estruturas e das paredes ou em relação às aberturas, deverá ser comunicada a CONTRATADA, tendo em vista, obter a melhor solução para eventuais problemas.



CÓDIGO	DESCRIÇÃO
98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018
30	QUADRO DE DISTRIBUICAO DEFINITIVO, COM DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A
101512	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020
93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016
10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO
527	SINALIZAÇÃO DE VIAS, COM 20 M.
53	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - NOTURNA
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018
101127	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020
51	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Tabela 2: serviços preliminares (ver Planilhas de serviços)

#### 4. Alvenaria estrutural + pilares e viga de respaldo

Execução dos serviços correspondentes de finalização das alvenarias estruturais, com blocos de concreto 14x19x39 cm, observar a correta adequação das dimensões das peças (blocos) com as alvenarias existentes (tijolos) (fig. 4).



Figura 4: vista externa, paredes estruturadas à meia altura



Figura 5: vista externa, paredes estruturadas à meia altura

Execução e complementação das estruturas armadas, com instalação das vergas pré-moldadas para as aberturas (1,50 m de vão). As estruturas de fundação e das vigas baldrame já se encontram executadas, bem como a armação dos pilares, que se encontra parcialmente instalada. Verificar as condições *in loco* para a adequação dos elementos estruturais conforme Projeto Estrutural (fig. 5).

Aplicar as camadas de impermeabilizante de acordo com as orientações do fabricante, verificar as condições de limpeza das superfícies e remover material fino, poeira e outros resíduos, aguardar o tempo de intervalo entre as aplicações.

20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO
93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016
89454	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014
21	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm para viga respaldo e pilar; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação



54	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA.
----	--

Tabela 3: alvenaria estrutural + pilares (ver Planilhas de serviços)

## 5. Estrutura para cobertura

As estruturas, da cobertura (tesoura interna em aço – vão de 12,00 m), trama de aço (terças) e para os pilares treliçados de ferro, deverão ser produzidas e instaladas conforme Projeto Estrutural (Prancha 01/01). Verificar e avaliar junto à Comissão de Fiscalização da obra, o tipo de telha a ser instalado, tendo em vista obter os melhores resultados de conforto térmico, de qualidade técnica e de custo, considerar as opções a partir das estimativas apresentadas nas Planilhas de Serviços. Instalar as telhas de aço/alumínio  $e=0,5$  mm e realizar os serviços de calha para coleta e distribuição das águas pluviais (tab. 4).

92620	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015
92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO $e = 0,5$ MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019
94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Tabela 4: estrutura e cobertura (ver Planilhas de serviços)

## 6. Instalações hidro sanitárias

Seguir as orientações do Memorial Descritivo específico para as Instalações Hidro sanitárias e para esta etapa da obra (tab. 5 – 6).

	<b>ESGOTO</b>
91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015
89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014
22	Joelho 90° com Visita PVC para Esgoto 100x50mm
23	Junção de Redução PVC para Esgoto 100x50mm
12909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL

Tabela 5: instalação hidro sanitária (ver Planilhas de serviços)



<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>	
94657	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016
89418	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
89439	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
55	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL

Tabela 6: instalação hidro sanitária (ver Planilhas de serviços)





## 7. Instalações elétricas

Este item tem como objetivo complementar as informações do projeto elétrico executivo, indicando as principais entidades e normas técnicas (tab. 7).

### 7.1 Normas e entidades

Para o desenvolvimento das soluções apresentadas foram observadas as normas técnicas das seguintes entidades: ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica; ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e COPEL – Companhia Paranaense de Energia Elétrica.

NBR 5410/2008 – Instalações Elétricas De Baixa Tensão;

NBR 5413/1992 – Iluminância de Interiores;

NTC 901100 - Normas Técnicas Copel - Fornecimento Em Tensão Secundária De Distribuição.

### 7.2 Descrição do Sistema Elétrico

Nos sistemas elétricos serão apresentadas todas as etapas das instalações elétricas do empreendimento desde a origem na entrega da concessionária, até a distribuição dos circuitos terminais nas diversas áreas, especificações de materiais e equipamentos.

#### a. Fornecimento de Energia Elétrica

NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NTC 903100 – Normas Técnicas Copel – Fornecimento Em Tensão Primária De Distribuição.

#### b. Tensão de Fornecimento

O fornecimento da energia elétrica destinado a unidade consumidora deverá ser interligado ao fornecimento existente e realizado em nível de tensão primária.

#### c. Concepção Geral do Sistema de Distribuição de Baixa Tensão

NBR 5410/2008 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR 5419/2015 – Proteção de estruturas contra Descargas Atmosféricas.

#### d. Quadros de Distribuição de Energia, eletrodutos, cabeamento e acessórios

O quadro de distribuição de embutir será de acordo com a especificação das Planilhas de serviços e para proteção contra choques elétricos por contato indireto, todos os circuitos serão dotados de condutor de proteção. O esquema utilizado será o TN-S (condutor neutro e condutor terra distintos). Para todos os circuitos alimentadores, existirá um condutor terra para o aterramento dos quadros e equipamentos.

Circuitos terminais e/ou alimentadores: Fase, neutro e terra, cabos com isolação em PVC – tensão de isolamento 1,5 mm<sup>2</sup>, 2,5 mm<sup>2</sup>, 4 mm<sup>2</sup> e/ou 6 mm<sup>2</sup>, flexível, anti-chama 450/750 V.

A conexão dos condutores do tipo cabo junto às chaves e disjuntores deverá ser efetuada através de terminais de compressão adequados.





Os Eletrodutos de embutir serão reforçados, em PVC soldável DN 25 mm, com acessórios e peças, com indicação da procedência. Os eletrodutos sem seus diâmetros especificados serão todos de 3/4". Indica-se os eletrodutos da linha TigreFlex, marca Tigre, ou modelo equivalente.

Os pontos para tomadas de telefone e a instalação dos acessórios (luminárias, tomadas, chuveiro) deverão seguir as indicações do Projeto Elétrico.

	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016
91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020
91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
38780	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)
100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
935	FIO TELEFÔNICO INTERNO (FI) EM COBRE ESTANHADO, ISOLACAO EM PVC ANTICHAMA, 2 CONDUTORES DE 0,6 MM (NBR 9115:2005)
14162	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM
98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019

Tabela 7: instalação elétrica e de telefonia (ver Planilhas de serviços)

## 8. Esquadrias e componentes



Portas serão em madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 0,80x2,10 m ou de 0,70 x2,10 m, com espessura de 3,5 cm, montadas em caixilhos (batentes e vistas), instaladas com fechaduras e dobradiças, colocadas de modo a permitir um perfeito funcionamento de todos os seus sistemas de acionamento.

A porta de vidro temperado, de 2,25x3,10 m, e=10 mm e acessórios, deverá ser instalada em vão perfeitamente requadrado e com as dimensões adequadas, conforme sugestão de localização e de acordo com orientação da **Comissão de Fiscalização**.

As esquadrias deverão vir acompanhadas das respectivas ferragens. As concordâncias entre perfis deverão apresentar perfeito ajustamento, sem folga, sem diferenças de nível ou rebarbas nas linhas de junção. Todas as esquadrias serão em alumínio, com vidros, batente, ferragens e pintura anticorrosiva, incluindo acabamento, alisar e contramarco. Instalar peitorial em granito ou mármore com largura de 0,15 m para perfeito acabamento dos vãos, de acordo com o Projeto Arquitetônico. Considerar a possível **alteração da posição de localização das janelas**, deslocando-as as aberturas para a parte externa da edificação ao invés de para a área do depósito. Tais sugestões se confirmadas pela **Comissão de Fiscalização**, não implicarão em ampliação dos itens de serviços.

	<b>ESQUADRIAS - E COMPONENTES</b>
91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
91326	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
91325	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
25	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 2,25X3,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS
87545	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014
101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020

Tabela 8: esquadrias (ver Planilhas de serviços)

### **Revestimentos de paredes, forros e pisos**



Os revestimentos para acabamento das superfícies deverão seguir as especificações técnicas e normas referentes aos serviços e tipos de material aplicados. Considerar a aplicação de chapisco (TRAÇO 1:3) em alvenarias e estruturas de concreto, com acabamento de emboço ou massa única (TRAÇO 1:2:8).

Em relação à execução do contra-piso (esp. 3,0 cm) ou contra-piso acústico (TRAÇO 1:4), piso cimentado (TRAÇO 1:3) e revestimento cerâmico, tipo porcelanato (60x60 cm). Deverá ser executado o reaterro manual, com a retirada de material que possa prejudicar a compactação para, em seguida, executar o nivelamento de acordo com os níveis finais e as espessuras dos revestimentos determinados para cada ambiente. Prever, localizar e instalar a soleira em mármore de acordo com a definição da **Comissão de Fiscalização** (tab. 9 - 10).

Será usado porcelanato antiderrapante de dimensões mínimas 60x60cm, com resistência PEI 5, classe “A” de marca reconhecida no mercado como de boa qualidade, utilizando argamassa industrializada do tipo ACII. Apresentar amostras de três pisos de marcas diferentes, para facilitar a indicação da opção pela direção do campus e/ou **Comissão de Fiscalização**.

Para o assentamento do revestimento, definir uma distribuição (paginação) das peças para evitar cortes desnecessários e obter o melhor aproveitamento, utilizar argamassa colante de boa qualidade e obedecer às especificações do fabricante, com espaçadores plásticos para garantir o alinhamento das juntas que deverão ser de 2 mm, preenchidas com rejunte anti-mofo na cor semelhante ao do piso porcelanato. Onde houver revestimento cerâmico no piso, serão colocados rodapés em cerâmica com altura de 7,00cm, e obedecerão ao alinhamento do assentamento do piso.

A instalação dos forros de PVC liso em régua, nos ambientes identificados no Projeto Arquitetônico, inclusive com estrutura de fixação e acabamento, deverá ser realizada de acordo com as orientações do fabricante. Prever e indicar a localização correta para a instalação das luminárias no forro, de acordo com o Projeto elétrico.

A aplicação do revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5x5 cm (placas 30x30 cm) deverá ser executada de acordo com as orientações do fabricante, tendo o cuidado de distribuir (paginação) as placas nas áreas das alvenarias para evitar cortes desnecessários e obter o melhor aproveitamento. O revestimento cerâmico deverá ser da classe “A” e de cor de acordo com a indicação direção do campus e/ou **Comissão de Fiscalização**, de marca reconhecida no mercado como de boa qualidade. A empresa executora deverá apresentar amostras de pelo menos três pisos de marcas diferentes, para que direção do campus e/ou **Comissão de Fiscalização** indique uma opção mais apropriada para a obra.



	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES E FORRO</b>
87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014
87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESP DE 25 MM. AF_06/2014
87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014
96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P

Tabela 9: revestimentos paredes, forros e pisos (ver Planilhas de serviços)

	<b>REVESTIMENTOS DE PISOS</b>
96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017
98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020
88470	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014
90922	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS < 15M2, ESP 7CM. AF_10/2014
98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020
90922	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 15M2, ESPESSURA 7CM. AF_10/2014
98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020
90922	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 15M2, ESPESSURA 7CM. AF_10/2014
87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014
98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020

Tabela 10: revestimentos paredes, forros e pisos (ver Planilhas de serviços)

## 9. Serviços de pintura e pavimentação externa

As paredes internas e externas deverão ser preparadas com fundo selador e pintura com tinta acrílica, com pelo menos duas demãos, nas cores indicadas pela Direção do Campus e/ou Comissão de Fiscalização. As paredes não deverão apresentar imperfeições (tab. 11).

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de poeiras, secas e devidamente preparadas para receber a pintura. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada



quando a precedente estiver perfeitamente seca, recomenda-se fazer um intervalo de pelo menos 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Não poderão ocorrer escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado sem danificar a superfície afetada.

Serão pintados em tinta esmalte para madeira as esquadrias, as portas e caixilhos completos, que deverão ser preparados aplicando-se fundo nivelador, pintura em esmalte acetinado para madeiras com pelo menos duas demãos na cor indicada nas cores indicadas pela Direção do Campus e/ou Comissão de Fiscalização. Serão pintados com esmalte sintético as estruturas metálicas que estiverem aparentes, devendo estas serem devidamente preparadas removendo qualquer tipo de impureza das suas superfícies e aplicando fundo preparador para ferro antes da aplicação da tinta.

Antes do início dos serviços de pintura os elementos que que não devem receber tinta deverão ser adequadamente protegidos com papel isolante. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

As calçadas externas deverão ser localizadas e demarcadas de acordo com sugestão da direção do campus e/ou **Comissão de Fiscalização**, procedendo-se a execução do contra piso e do piso de acabamento conforme orientações e especificações indicadas.

	<b>PINTURA</b>
88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014
100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014
	<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>
87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014
98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020

Tabela 11: serviços de pintura e pisos externos (ver Planilhas de serviços)

## 10. Serviços complementares

Os serviços complementares reúnem os itens indicados para o PTPID e deverão ser localizados conforme as orientações do Projeto. Os vidros para as esquadrias deverão ser instalados conforme orientação do fabricante (tab.11).





<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES - VIDROS E EQUIP. DE COMBATE INCENDIO</b>	
90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015
94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016
11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM
10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO
34391	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO
52	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

Tabela 12: serviços complementares (ver Planilhas de serviços)

### **11. Limpeza final da obra**

Durante o período de execução, com periodicidade e após o término dos serviços especificados, a CONTRATADA procederá a limpeza da obra, devendo entregar a edificação em perfeito estado de conservação, totalmente limpa e pronta para uso.

Todo o entulho será removido da obra pela CONTRATADA e deverá ser destinado ao local apropriado, conforme legislação ambiental municipal. Caso algum item deste memorial seja descumprido, executado de forma errada ou com uso de materiais não indicados e sem as especificações adequadas, a CONTRATADA será notificada para que realize as adequações necessárias sob pena de multa e impedimento de entrega da obra.

A Planilha de Custos é referencial, devendo os serviços, quantidades e preços serem reavaliados pelas empresas participantes da licitação.

### **12. Normas e regulamentos**

Verificar e acompanhar as normas e regulamentos que tratam dos serviços indicados neste Memorial e para instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 54/2004 – Instalação elétrica de baixa tensão

NBR 5413/1992 – Iluminação de interiores

Normas regulamentadoras de segurança

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

NR 1 – Disposições Gerais

NR 17 – Ergonomia

NR 8 – Edificações

NR 16 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

NR 35 - Trabalho em Altura



**ANEXO II**  
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 Ano:2021**

**A - DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:					
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :			
Endereço :					
Bairro:					
CEP:		Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:			e-mail:
Banco:		Agência:		Conta-corrente:	

**Contratação de empresa especializada para executar serviços comuns de engenharia em edificações públicas, para retomada da obra execução e finalização de edificação térrea, com Área de 237,57 m2, localizada na Avenida Gabriel Esperidião, lote 50 – Gleba Ivaí - Jardim Morumbi, na cidade de Paranavaí (PR) Especificações técnicas:**

LOTE XX	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL

- 1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.**
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.
- 3.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 3.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX, CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, n.º XXXXXX, Cidade XXXXXX, Estado XXXXXX, CEP XXXXXX

OUTORGADO: XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXX, n.º XXXXXX, Cidade XXXXXX Estado XXXXXX, CEP XXXXXX

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e Contratos de fornecimento, interpor recursos, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### 1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO XXXXXXXX

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

#### 2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º, do referido Decreto.

#### 4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Caso seja necessário, que a empresa efetua a destinação ambientalmente correta aos materiais e resíduos sólidos provenientes da execução dos serviços, de acordo com a Lei Federal n.º 12.305/2010.

Local e data.

---

Nome e carimbo do representante legal



## **ANEXO V**

### **LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (PARANAVAÍ)</b>
<b>Avenida Gabriel Esperidião, lote 50 – Gleba Ivaí - Jardim Morumbi, na cidade de Paranavaí (PR)</b>
<b>Telefone: (43) 3420-5708</b>
<b>Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00</b>





## ANEXO VI

### MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO Nº XXX/2021 objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços comuns de engenharia em edificações públicas, para retomada da Obra execução e finalização de edificação térrea, com Área de 237,57 m2, localizada na Avenida Gabriel Esperidião, lote 50 – Gleba Ivaí - Jardim Morumbi, na cidade de Paranavaí (PR) conforme quantidades e especificações técnicas contidas no edital, que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná e a empresa .....

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na ..... na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo ....., Sr. .... brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ..... inscrito no CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado na .....cidade de ....., Estado do Paraná.

**CONTRATADO(A):** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, com sede na Rua (Avenida) -----, n.º -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado -----, CEP -----, fone: ..... e email: ....., neste ato representada por seu(sua) -----, Sr(a). -----, brasileiro(a), -----, (profissão), RG n.º ----- SSP/----- e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado na Rua (avenida) ....., nº....., bairro....., cidade de -----, Estado de -----,

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

Através deste ato as partes acordam e ajustam firmar o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **EDITAL Nº 20/2021 – PROCESSO Nº XX/2021**, pelos termos da proposta da Contratada datada de **./../20xx** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar serviços comuns de engenharia em edificações públicas, para retomada da Obra execução e finalização de edificação térrea, com Área de 237,57 m2, localizada na Avenida Gabriel Esperidião, lote 50 – Gleba Ivaí - Jardim Morumbi, na cidade de Paranavaí (PR) conforme Tabela de Serviços de Edificações com desoneração (Anexo VIII – Pasta Técnica), conforme quantidades e especificações técnicas contidas no edital.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no contrato aberto



através do Edital nº XX/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da empresa CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para execução dos serviços é de R\$......(.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, tributos em geral e demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais e execução dos respectivos serviços.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa oriunda deste Contrato será suportada pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação .....

Natureza de Despesa .....

Fonte .....

#### CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da Nota de Empenho e/ou Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - É descabido a celebração de aditivo em cada item do orçamento até o percentual de 10% (dez por cento), ou seja, erros unitários de quantidade de até 10% (dez por cento) não serão objeto de qualquer revisão de valor do contrato. Sendo portanto este limite de percentual de tolerância. Desta forma erros acidentais que fiquem dentro da tolerância de 10% (dez por cento) será álea ordinária da contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

Os materiais e a mão de obra deverão ser entregues, executados e serem concluídos no **prazo máximo de até ..... (.....) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de execução emitida pela UNESPAR e em conformidade com a proposta e o respectivo cronograma físico-financeiro.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Na hipótese de ocorrer à paralisação da obra e/ou serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser comunicado formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Caso a **CONTRATADA** não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a **CONTRATADA** responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto à **CONTRANTE**, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com esta pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



**SUBCLÁUSULA QUARTA**– A obra será recebida:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão da obra encaminhada pela empresa contratada;
- b) **definitivamente**, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente da **CONTRANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Somente será admitida a alteração do prazo nas situações e condições previstas na Lei Federal 8.666/1993, Artigo 57, Parágrafo 1º, e artigo 104 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta dias) contados a partir da publicação do seu resumo no DIOE, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 103 da lei Estadual 15.608/2007.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**A CONTRATADA**, antes ou concomitantemente à assinatura deste instrumento, deverá apresentar à **CONTRATANTE** uma garantia de execução no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das seguintes formas:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Caberá à **CONTRATADA** a escolha da modalidade de garantia de execução a ser apresentada.

- a) Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações pactuadas no contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A não apresentação da garantia de fiel execução do contrato no prazo estabelecido neste edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades correspondentes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A vigência da garantia de execução está vinculada ao prazo de vigência do contrato e seus aditivos e não ao da execução da obra.

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) dos materiais e serviços decorrente desta licitação será (ão) realizado(s) conforme medição mensal e em conformidade com o respectivo cronograma físico-financeiro da obra



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



em até **30 (trinta) dias corridos**, acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, por intermédio do Banco do Brasil S/A, facultando-se à(s) licitante(s) adjudicatária(s) a indicação de outra agência bancária, desde que assumam as respectivas despesas, se houver. O(s) pagamento(s) à(s) licitante(s) ficará(ão) condicionado(s) à comprovação da(s) sua(s) respectiva(s) regularidade fiscal e trabalhista mediante a emissão do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF pela unidade financeira da UNESPAR, através do GMS – Módulo Fornecedor, conforme Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná – GMS/CFPR, instituído pelo Decreto Estadual n.º 9762/2013. O cadastro poderá ser realizado no endereço:

<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=26>

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** A Universidade Estadual do Paraná reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) material(is)/produto(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: [contas.pagar@unespar.edu.br](mailto:contas.pagar@unespar.edu.br).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

OBS. A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, o emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [contas.pagar@unespar.edu.br](mailto:contas.pagar@unespar.edu.br)

**SUBCLÁUSULA SEXTA** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.



SUBCLÁUSULA OITAVA - CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR E DO CADIN - ESTADUAL

- a) Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, e suas alterações, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, **o proponente homologado neste certame, para celebrar o respectivo contrato, DEVERÁ ESTAR CREDENCIADO NO GMS/CFPR, no qual será verificada a manutenção das condições de habilitação por meio do Certificado de Regularidade Fiscal emitido pelo referido sistema, bem como não poderá estar inscrita no CADIN Estadual (Cadastro Informativo Estadual - Decreto Estadual n.º 1933/15, de 17 de julho de 2015).**
- b) Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) regulados pelo Decreto Estadual n.º 9762/13, e suas alterações, e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo de exclusiva responsabilidade de cada proponente a promoção das diligências necessárias junto ao **GMS/CFPR**, para cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.
- c) O proponente homologado deverá comprovar o credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, e nele a sua regularidade fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada do proponente e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da UNESPAR – Campus de Paranavaí, para assinatura do contrato. Neste mesmo prazo, caberá ao proponente homologado resolver possíveis pendências que eventualmente possa ter junto ao CADIN Estadual.
- d) O contrato ou Nota de Empenho relativo à presente licitação, somente será firmado com o proponente homologado, caso este possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, em plena validade e sem restrições, o que será verificado por meio da emissão do Certificado de Regularidade Fiscal obtido no referido sistema, e não esteja inscrito no CADIN Estadual.
- e) Decorrido o prazo disposto na letra "c" acima, e verificado pela Administração o não credenciamento do proponente junto ao GMS/CFPR, ou a irregularidade do mesmo junto à este sistema ou ainda junto ao CADIN Estadual, o proponente homologado decairá do direito à contratação com a Universidade Estadual do Paraná, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.
- f) Se o proponente homologado não efetuar o cadastro conforme previsto acima ou ainda não regularizar possíveis pendências junto ao CADIN Estadual, a Comissão Permanente de Licitação convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital ou revogar a licitação.

**SUBCLÁUSULA NONA** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Universidade Estadual do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$





I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6%);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (número de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** – Na respectiva nota fiscal a empresa deverá discriminar os tributos e seus respectivos percentuais que estão sujeitos tais como: IR, INSS, ISS, PIS/COFINS, CSLL, etc., os quais serão retidos pela **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento e posteriormente recolhidos.

#### **SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS EM CADA FATURA**

01) Certidões Negativas: Apresentação de todas as certidões negativas municipais, estaduais, federais, INSS, FGTS em plena validade com vencimento superior a 10 dias.

02) No caso do FGTS apresentar a guia de recolhimento GPS (do mês anterior) e no caso do INSS apresentar a guia do mês anterior

03) Folha de Pagamento da Contratada: Na 1ª fatura a contratada deverá apresentar as cópias das carteiras de trabalho com os devidos registros dos funcionários na empresa contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

O valor total do contrato fixado na cláusula primeira é fixo e irremovível.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Na hipótese de o prazo de execução da(s) obra(s) exceder a 01 (um) ano, caso esse atraso não seja atribuído à Contratada, a empresa terá direito a reajuste do valor remanescente do contrato, desde que seja solicitado pela mesma. O valor do remanescente do contrato será reajustado, a contar da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tal a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrido no período respectivo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \cdot (I - I_0) / I_0$$

Em que:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor remanescente.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

I<sub>0</sub> = Índice relativo ao mês de apresentação da proposta.

Obs.: considerar até a terceira casa após a vírgula.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela empresa e será aplicado sobre o saldo remanescente do contrato, não faturado até a data da solicitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Este serviço terá garantia de 05 (cinco) anos após a sua conclusão, nos termos do Art. 618, do Código Civil, respondendo tanto a empresa como seus representantes legais, de forma solidária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

Da responsabilidade das partes

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



- a) Executar todos os serviços e observar todas as condições (Obrigações e responsabilidades) definidas no Edital de Licitação e seus anexos, obedecendo todas as especificações técnicas dos materiais de construção e dos projetos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE (UNESPAR)**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a substituição das marcas dos materiais apresentadas na proposta de preços em observância ao Memorial Descritivo;
- b) Fornecer todos os materiais e mão de obra, bem como todas as ferramentas, equipamentos e frete necessário para a perfeita execução da obra em Licitação;
- c) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's) a seus trabalhadores e obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras NR-6, NR-8, NR-10;
- d) **OBS:** Os funcionários deverão estar uniformizados estampado em sua camisa a identificação da empresa quando os mesmos estiverem em serviço no canteiro de obras da UNESPAR;
- e) Fornecer Cronograma Físico-Financeiro juntamente com a proposta de licitação, o qual servirá de base para as faturas das medições;
- f) Recolher todos os encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, etc) incidentes sobre a mão de obra e funcionários e que terão seus comprovantes de recolhimento anexados junto às faturas da obra;
- g) Proceder à matrícula da obra (CEI) junto ao INSS e apresentar Certidão Negativa de Débito (CND) na conclusão da obra;
- h) Fornecer, devidamente recolhida, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela execução junto aos órgãos públicos;
- i) Manter na obra uma cópia de todos os projetos, ARTs, planilha orçamentária e diário de obra para uso da fiscalização do Município de Paranavaí, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e da UNESPAR;
- j) Recolher todos os encargos junto aos órgãos fiscalizadores (Federal, Estadual e Municipal), sendo que as Certidões Negativas deverão estar com prazo mínimo de 10 (dez) dias de validade no ato da entrega da fatura para o Engenheiro Fiscal da UNESPAR, como também para o efetivo pagamento da mesma;
- k) Apresentar o Comprovante de recolhimento das devidas anotações de responsabilidade técnicas (ARTs), execução de obra e matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da obra e da 1ª medição dos serviços;
- l) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, juntamente com a medição dos serviços executados e aprovados pela fiscalização da UNESPAR;
- m) **OBS:** A inadimplência da empresa **CONTRATADA** com relação a estes encargos não é transferível a Administração da UNESPAR e não poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra ou edificação, inclusive, perante o registro de imóveis;
- n) Responsabilizar-se pelos danos pessoais e patrimoniais causados a Administração da UNESPAR ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo no decorrer da obra, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNESPAR;
- o) **OBS:** A participação da empresa nesta Licitação implica na obrigação plena e irrevogável de assunção de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis, criminais e comerciais eventualmente acarretados a UNESPAR em decorrências de demandas administrativas e/ou judiciais;
- p) Realizar as instalações provisórias da rede de água e de energia, com o fornecimento de cabos, tubos de PVC, etc.;
- q) Ao término da Obra a **CONTRATADA** obriga-se a entregá-la a UNESPAR testada para uso dos seus usuários dos serviços contratados nesta etapa, de acordo com os projetos técnicos e planilha orçamentária apresentados na licitação;



- r) Afixar placa de obra no local objeto da licitação de acordo com *lay-out* fornecida pela UNESPAR;
- s) Entregar a obra compatível com o objeto a ser contratado e executado.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA – SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE (UNESPAR)**

- a) Fornecer: Projeto arquitetônico, Projeto elétrico e de lógica, Memorial Descritivo da Obra, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária dos serviços que serão objeto/executados desta licitação;
- b) Fornecer informação sobre a localização dos pontos de água e energia elétrica, para que a empresa execute os serviços provisórios;
- c) Fiscalizar a obra com os engenheiros e/ou arquitetos indicados pela UNESPAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DA OBRA**

A fiscalização da execução da(s) obra(s) contratada(s) será feita por engenheiro(s) ou arquiteto(s) devidamente credenciado(s) indicado pela Universidade através de termo específico e terá as seguintes atribuições:

- a) Realizar a medição dos serviços;
- b) Verificar a qualidade dos materiais e/ou serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazerimento quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- c) Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas da ABNT ou correlatas;
- d) Encaminhar ou solicitar à autoridade competente da administração solução aos problemas técnicos que ocorram durante a execução das obras e/ou serviços de engenharia;
- e) Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;
- f) Aumentar, diminuir, eliminar ou substituir serviços contratados, desde que isto se mostre necessário ao desempenho técnico econômico das obras e/ou serviços em execução, observada a disponibilidade orçamentária e outros dispositivos legais correlatos;
- g) Exigir da contratada o aumento do número ou capacidades dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma físico-financeiro;
- h) Exigir da contratada o aumento na quantidade de mão de obra especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços;
- i) Ordenar imediata retirada do local, de empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora ou não atender as exigências quanto à produtividade e eficiência;
- j) Ordenar a retirada imediata, do canteiro e dos locais das obras, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizado pelos órgãos competentes;
- k) Outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Gestor.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – GESTÃO DO CONTRATO**

O cumprimento das obrigações do contrato será acompanhado por um gestor especialmente designado pela **CONTRATANTE** para este fim.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O gestor deste contrato será um servidor, integrante do quadro efetivo de servidores da **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Ao término da execução da obra, o registro próprio das ocorrências deverá ser juntado ao contrato, facultando-se ao contratado a obtenção de cópias dos registros e informações a cada alteração.



**SUBCLÁUSULA QUARTA** – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do gestor devem ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Os fatos que possam determinar prorrogação do prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATADA** deverá manter um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – A **CONTRATADA** é obrigada a:

- a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos engenheiros indicados pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, inclusive perante o Registro de Imóveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para aplicação das sanções administrativas, a **CONTRATANTE** levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, se for o caso;





- 2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte da obra em atraso;
- 3) 0,7% (sete décimos por cento) para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A aplicação da penalidade de multa se dará da seguinte forma:

1. Executada a obra com atraso, a **CONTRATANTE** poderá suspender o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicação ou não da penalidade.
2. Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, da garantia do contrato ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
3. A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.
4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993, reconhecendo o **CONTRATADO**, em caso de rescisão, os direitos da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO TOTAL**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - É vedada a subcontratação da totalidade dos serviços inerentes ao objeto deste certame; porém, a subcontratação de parte(s) do objeto será possível mediante aprovação prévia, por escrito, da fiscalização do Contrato, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil, perante a Universidade Estadual do Paraná.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de subcontratação, previamente autorizada pela UNESPAR, a subcontratada deverá ter acervo compatível para execução dos serviços com as características e dimensões similares ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/2007 e dos princípios gerais de direito, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, naquilo que for cabível.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL**

O extrato resumido deste contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo e forma previstos na Lei nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranavaí, 11 de novembro de 2021.

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

CONTRATANTE

(nome da empresa)

CONTRATADA

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_

xxxxxx

CPF: xxxxxx

2º) \_\_\_\_\_

xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



## **ANEXO VII**

### **PASTA TÉCNICA**

Arquivo anexado no site da Universidade Estadual do Paraná: <http://praf.unespar.edu.br/menu-principal/editais>. (Entrar na pasta “Transparência” e escolher esta licitação)



## ANEXO VIII

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
Referência: Pregão Eletrônico Nº XX/2021, Lote \_\_\_\_\_  
Objeto: \_\_\_\_\_

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o parágrafo 10, do artigo 76, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

- 1 Nome: \_\_\_\_\_  
Título: CREA e/ou CAU n.º \_\_\_\_\_  
Atribuição: Responsável pelo(a) \_\_\_\_\_ (\*\*)  
Assinatura: \_\_\_\_\_
  
- 2 Nome: \_\_\_\_\_  
Título: CREA e/ou CAU n.º \_\_\_\_\_  
Atribuição: Responsável pelo(a) \_\_\_\_\_ (\*\*)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977, o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, o artigo 45, da Lei Federal n.º 12.378/2010 e a Resolução n.º 91/2012 do CAU/BR, antes do início do serviço de engenharia, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Representante Legal da Empresa  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):  
Nome: \_\_\_\_\_  
CREA e/ou CAU N.º \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(\*\*) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



## ANEXO IX

### Declaração de visita técnica ou B) dispensa de visita técnica

**(modelos; utilizar somente um)**

#### a) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

À

Universidade Estadual do Paraná Campus de Paranavaí – UNESPAR

**REFERENTE:** Pregão Eletrônico, Edital nº XX/2021

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para executar serviços comuns de engenharia em edificações públicas, para retomada da obra execução e finalização de edificação térrea, com Área de 237,57 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Gabriel Esperidião, lote 50 – Gleba Ivaí - Jardim Morumbi, na cidade de Paranavaí (PR) – Núcleo de Práticas Jurídicas da Unespar. Conforme Tabela de Serviços de Edificações com desoneração (Anexo IX – Pasta Técnica), conforme quantidades e especificações técnicas contidas no edital.

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, registrado no CREA ou CAU nº \_\_\_\_\_ ou com documento de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, visitou e vistoriou o local, conforme as informações de localização e, em especial, de acordo com o Memorial Descritivo, orçamentos, planilhas e demais especificações técnicas com a finalidade de identificar às condições da edificação para os serviços de alvenaria no Campus de Paranavaí - UNESPAR, localizado na Avenida Gabriel Esperidião, lote 50 – Gleba Ivaí - Jardim Morumbi, Paranavaí/PR.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(Assinatura do Profissional pela Empresa).**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante / Funcionário da UNESPAR – Campus de Paranavaí.





**b) DISPENSA DE VISITA TÉCNICA:**

À

Universidade Estadual do Paraná Campus de Paranavaí – UNESPAR

**REFERENTE: Pregão Eletrônico, Edital nº XX/2021**

**OBJETO: contratação de empresa especializada para executar serviços comuns de engenharia em edificações públicas, para retomada da obra execução e finalização de edificação térrea, com Área de 237,57 m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Gabriel Esperidião, lote 50 – Gleba Ivaí - Jardim Morumbi, na cidade de Paranavaí (PR) – Núcleo de Práticas Jurídicas da Unespar. Conforme Tabela de Serviços de Edificações com desoneração (Anexo IX – Pasta Técnica), conforme quantidades e especificações técnicas contidas no edital.**

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, registrado no CREA ou CAU nº \_\_\_\_\_ ou com documento de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, solicitou a dispensa de visita técnica ao local, assumindo inteira responsabilidade quanto ao levantamento necessário, tendo em vista as informações de localização e, em especial, de acordo com o Memorial Descritivo, orçamentos, planilhas e demais especificações técnicas com a finalidade de identificar às condições da edificação para os serviços de alvenaria no Campus de Paranavaí - UNESPAR, localizado na Avenida Gabriel Esperidião, lote 50 – Gleba Ivaí - Jardim Morumbi, Paranavaí/PR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(Assinatura do Profissional pela Empresa).**

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante / Funcionário da UNESPAR – Campus de Paranavaí.